

PORTARIA Nº 031/2015-FMDMA

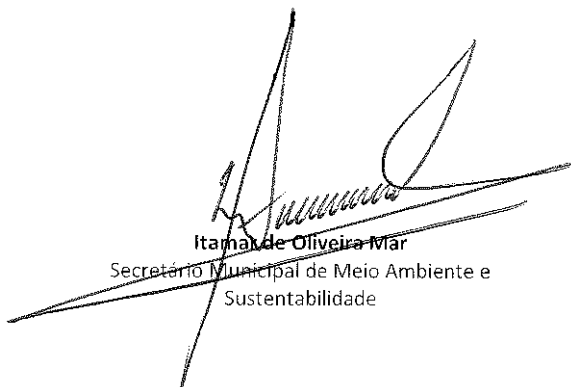
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, gestor do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, e

RESOLVE:

DETERMINAR que os servidores **Fábio Mafra Soares**, matrícula nº 126.128-2A, **Márcia Neves Leite**, matrícula nº 080.065-1J e **Bernadete Araújo da Silva**, matrícula nº 079.851-7A, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, respondam pela fiscalização e pelo acompanhamento do processo nº 2015/16548/16548/00023, que tem como objeto a aquisição de suprimentos de informática, visando o atendimento dos Projetos Ambientais e de Sustentabilidade da SEMMAS, quanto à manutenção de suas atividades administrativas, bem como à continuidade do serviço público.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 25 de setembro de 2015.



Itamar de Oliveira Mar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ERRATA

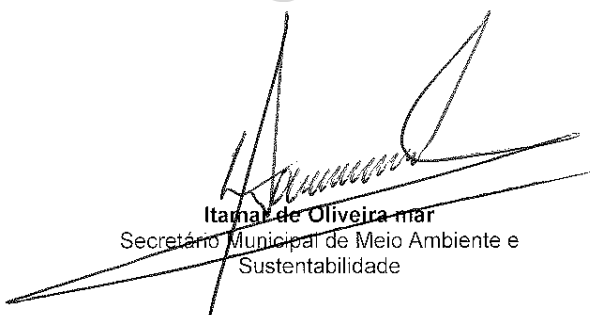
ERRATA REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 2015.16548.16548.00044, PUBLICADO NO DOM Nº 3739, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

ONDE SE LÊ:

"Diante do exposto, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de que trata o Processo nº 2015.16548.16548.00036 – FMDMA, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93."

LEIA-SE:

"Diante do exposto, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de que trata o Processo nº 2015.16548.16548.00044 – FMDMA, de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93."



Itamar de Oliveira Mar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

PAUTA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 01/10/2015 (quinta-feira)

Horário: 8h30 horas

Local: Auditório da SEMMAS- Rua Rubídio, nº 288, Vila da Prata.

1. Abertura da Sessão pelo Exmo. Senhor Itamar de Oliveira Mar;
2. Leitura, discussão e aprovação da Ata 96ª Reunião Extraordinária.
3. Análise e deliberação dos Processos;
4. Assuntos de Ordem Geral;
5. Encerramento.

ITEM	PROCESSO	INTERESSADO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
01	2012/4933/6208/00473	CHOPERIA COPACABANA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO
02	2013/15848/15872/00046	ENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO - DEGRADAÇÃO EM APP
03	2014/15848/15868/00022	CENTRO ED. INT. PROF. MARTA FALCÃO	DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO
04	2014/15848/15868/00006	EVANDRO BATISTA FROTA	AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO
05	2013/4933/6208/00139	IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL
06	2013/4933/6208/00175	INCA INDÚSTRIA DE CONCENTRADOS E BEBIDAS	LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM VIA PÚBLICA
07	2014/15848/15868/00034	SHERWIN WILLIAMS DO BRAIL INDUST E COMÉRCIO LTDA	CONSTRUÇÃO EM APP
08	2014/15848/15868/00020	ONIX EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCUMPRIMENTO DE LICENÇA
09	2012/4933/6208/00066	POSTO 3000 LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL
10	2010/4933/6208/00244	ICE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO
11	2011/4933/6208/00181	ANDRE FESTRATI	AUTO DE INFRAÇÃO
12	2013/15848/15872/00135	PHILCO ELETRÔNICOS LTDA	DEPÓSITO INADEQUADO DE LIXO
13	2014/15848/15868/00003	BLOKUSTEC EMPREENDIMENTOS	DEGRADAÇÃO EM APP
14	2009/4933/6187/00722	BLOKUSTEC EMPREENDIMENTOS	DEGRADAÇÃO EM APP
15	2011/4933/6208/00286	SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE	AUTO DE INFRAÇÃO
16	2014/15848/15868/00007	AM DE ARAÚJO MAIA - ME	AUTO DE INFRAÇÃO - DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO
17	2012/4933/6208/00513	ERICKA BARBOSA DOS SANTOS	AUTO DE INFRAÇÃO
18	2014/15848/15872/001010	NOSSO BAR	AUTO DE INFRAÇÃO - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Prefeitura de Manaus, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA AS FUNÇÕES DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO, COORDENADOR SETORIAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, COORDENADOR DE NÚCLEO E MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, para suprirem as necessidades de excepcional interesse público do Município, vinculado à vigência do Convênio Nº. 760476/2011 e seus Aditivos, pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, a fim de atender o Programa Segundo Tempo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para serem contratados em caráter temporário, através de análise de currículos a fim de exercerem as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação da execução dos planos de aula nas modalidades esportivas, exclusivamente do Programa Segundo Tempo, em convênio com o Ministério dos Esportes.

1.2 Será constituída por ato do Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, a Comissão de Processo Seletivo com atribuições para realização do Processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todo o procedimento necessário.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: Quadra Esportiva da Mini Vila Olímpica, sito Alameda Cosme Ferreira, 871 – Coroado II - Manaus – AM, CEP 69.080 000, no período de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município, das **8h às 12h e das 13h às 17h**.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 As inscrições serão providenciadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, inclusive com a manifestação da opção pela função a que deseja concorrer.

3.3.1 Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.3.2 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição;

3.3.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoando a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos ou, se constatado posteriormente, serem inverídicas as referidas informações;

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios (**títulos**);

b) Prova de inscrição no Conselho Profissional e comprovante de quitação para a função de Coordenador Geral, Coordenador Geral Pedagógico, Coordenador Setorial, Coordenador de Núcleo;

c) C.P.F.;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de Escolaridade autenticado (diploma e histórico), para a função de Coordenador de Núcleo;

f) Duas fotos 3x4;

g) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

h) Declaração da Instituição de Ensino Superior de que o candidato está cursando a faculdade de Educação Física, para a função de Monitor de Atividades Esportivas;

3.5 Os documentos de alienas “b”, “c”, “d”, “e”, “g” e “h” deverão ser apresentados em **original e cópia**;

3.6. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e o candidato deverá apresentar Termo Declaratório de Responsabilidade sobre a presença de todos os documentos requisitados, que deverá ser aberto pelo servidor responsável para conferência;

3.7. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes requisitos sendo posteriormente convalidados no momento da contratação, com os demais documentos exigidos no item 13.4:

a) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão ou celebração do contrato;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal Brasileira;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital.

4.2.1 Ampla concorrência por 01(uma) vaga.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº. 13.146 de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.4 Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau especial, capacitante ou não para o exercício da função.

4.5 Os candidatos pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6 Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

4.7 O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PRAZO DO CONTRATO:

5.1 O prazo do contrato será determinado, estritamente, vinculado ao Programa Segundo Tempo, enquanto estiver em vigência o Convênio Nº. 760476/2011, firmado com o Ministério dos Esportes – ME, concernente ao período máximo compreendido entre setembro/2015 a agosto/2017.

6. DAS FUNÇÕES:

COORDENADOR-GERAL

Carga horária	8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) bruto para o equivalente a 40 horas semanais.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Curso Superior completo em Educação Física e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Área de atuação	Avaliar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Participar de todo o processo de decisão. É quem define: objetivo geral do projeto, cronograma de atividades, responsabilidades e recursos; - Evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente assegurando o bom andamento dos trabalhos; - Gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do projeto; - Ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; - Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado do projeto; - Manter estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador pedagógico, coordenadores de núcleo e monitores, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos beneficiados e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe; - Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos; - Supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o pactuado no convênio, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; - Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; - Responder pela interlocução entre a conveniente e a SNEED/ME na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST. - Cadastrar e manter atualizadas as informações do convênio, dos núcleos, dos recursos humanos e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este ministério;
Nº de vagas	01 (um)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Carga horária	8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Profissional de nível técnico ou médio com experiência comprovada em atividades técnicas administrativas.
Área de atuação	Avaliar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> Subsidiar o coordenador-geral no gerenciamento das ações do projeto; Desenvolver técnicas e princípios administrativos e contábeis para auxiliar nos processos inerentes ao projeto; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME, de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; e Participar da interlocução entre o conveniente e a SNEED/ME na operacionalização das ações do convênio no SICONV e pelo registro das informações prestadas no sistema do PST.
Nº de vagas	01 (um)

COORDENADOR GERAL PEDAGÓGICO

Carga horária	8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), brutos.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Curso Superior completo em Educação Física e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Área de atuação	Coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades pedagógicas relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do PST; Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem o projeto participam; Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico; Focar seu olhar na relação entre coordenador de núcleo, monitor e beneficiado, orientando pedagogicamente os professores e reforçando o processo de educação contínua. Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST; Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos; e Participar da formação continuada oferecida pela SNEED/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.
Nº de vagas	01 (um)

COORDENADOR DE NÚCLEO

Carga horária	4 (Quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 900,00 (Novecentos reais) brutos.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Curso Superior completo em Educação Física e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Área de atuação	Avaliar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> Organizar, juntamente com o coordenador geral e o pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os monitores, as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto; Submeter e articular, com o coordenador pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino aprendizagem dos participantes; Desenvolver as atividades esportivas com os

Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> beneficiados, juntamente com os monitores, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos monitores, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo; Promover reuniões periódicas com os monitores, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Manter os coordenadores geral, setorial (quando for o caso) e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral, setorial (quando for o caso) e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos monitores e colaboradores do Projeto; Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos monitores de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.
Nº de vagas	125 (Cento e vinte e cinco)
Nº de vagas para PESSOAS de deficiência (5%)	06 (seis)

COORDENADOR SETORIAL

Carga horária	8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) brutos.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Curso Superior completo em Educação Física e registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF.
Área de atuação	Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> Assessorar e apoiar o coordenador-geral e o coordenador pedagógico na identificação e definição dos núcleos a serem atendidos na região para a qual foi destacado, bem como na articulação do projeto com a comunidade; Auxiliar o coordenador-geral e o coordenador pedagógico, viabilizando e operacionalizando a distribuição das suas ações estruturantes (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.); Participar do processo de planejamento pedagógico dos núcleos de sua região, juntamente com os demais profissionais envolvidos; Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas nos núcleos da sua região de atuação, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos profissionais assim como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico, de acordo com a orientação da coordenação pedagógica; Manter o coordenador-geral e o coordenador pedagógico informado quanto às distorções identificadas nos núcleos de sua região de atuação e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Orientar e supervisionar as atuações dos coordenadores de núcleos, de forma regionalizada, mantendo seus trabalhos padronizados, harmônicos e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais.
Nº de vagas	06 (seis)

MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Carga horária	4 (Quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (Vinte) horas semanais.
Remuneração mensal	R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) brutos.
Pré-requisitos (comprovados junto aos documentos apresentados nos termos do item 13.4 deste Edital)	Estar matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior em Educação Física.
Área de atuação	Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas aos usuários do Programa Segundo Tempo.
Descrição das atividades	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver, juntamente com o coordenador de núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo; - Assessorar e apoiar o coordenador de núcleo no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do Projeto; - Estabelecer, em conjunto com o coordenador de núcleo e o coordenador setorial (quando for o caso), mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação-geral e à coordenação pedagógica, na forma de relatórios; - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal; - Responsabilizar-se e zelar, juntamente com a coordenação do núcleo, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas; - Comunicar ao coordenador de núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido; - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Projeto/Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades; e - Participar do processo de capacitação oferecido pela gestão do projeto e coordenação local, com base na capacitação oferecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte - SNEED/ME, assim como manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; - Cadastrar e manter atualizadas as informações dos beneficiados nos sistemas disponibilizados por este Ministério.
Nº de vagas	125 (cento e vinte e cinco)
Nº de vagas para PESSOAS de deficiência (5%)	Até 6 (seis).

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em uma única etapa via análise curricular e da documentação apresentada, com a devida classificação em obediências aos critérios definidos no item 8.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR:

8.1 A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório e seguirão os seguintes critérios:

8.1.1 Função: Técnico Administrativo.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Graduação.	02 (dois) pontos
b) Graduação em andamento, devidamente comprovado através de declaração de matrícula regular da instituição.	1,5 (um vírgula cinco) pontos
c) Curso Técnico.	01 (um) ponto
d) Curso Técnico em andamento, devidamente comprovado através de declaração da instituição.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto

8.1.2 Função: Coordenador de núcleo.

TÍTULO	PONTUAÇÃO
a) Doutorado na área.	04 (quatro) pontos
b) Mestrado na área de Educação Física.	03 (três) pontos
c) Especialização na área de Educação Física, com carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos
d) Aperfeiçoamento na área de Educação Física, referente aos cursos de especialização abaixo de 360 horas de duração.	01 (um) ponto
e) Experiência profissional na área (sendo 0,5 pontos por ano, até o máximo de 02 (dois) anos).	02 (dois) pontos

8.1.2.1 São acumuláveis os pontos atribuídos pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, devendo prevalecer o título com maior pontuação.

8.1.3 Função: Monitor de Atividades Esportivas

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Cursando 7º ou 8º período em Educação Física.	02 (dois) pontos
Cursando 5º ou 6º período em Educação Física.	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Cursando 3º ou 4º período em Educação Física.	01 (um) ponto
Cursando 1º ou 2º período em Educação Física.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
Experiência Profissional na área (sendo 0,5 pontos por ano, até o máximo de 02 (dois) anos)	02 (dois) pontos

8.1.2.1 São acumuláveis os pontos atribuídos pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, devendo prevalecer o título com maior pontuação.

8.1.3 Função: Monitor de Atividades Esportivas

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Cursando 7º ou 8º período em Educação Física.	02 (dois) pontos
Cursando 5º ou 6º período em Educação Física.	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Cursando 3º ou 4º período em Educação Física.	01 (um) ponto
Cursando 1º ou 2º período em Educação Física.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto
Experiência Profissional na área (sendo 0,5 pontos por ano, até o máximo de 02 (dois) anos)	02 (dois) pontos

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do Processo

Seletivo disporá de **24 (vinte e quatro) horas** ininterruptas, para tanto, **iniciando-se após a publicação do resultado do Diário Oficial do Município**, endereçado à Comissão de Processo Seletivo.

9.2 A interposição de recursos deverá ser feita no endereço da inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados de forma divergente da estipulada neste Edital.

9.4 Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMJEL, que constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 A Comissão do Processo Seletivo será constituída por profissionais especialmente convocados ou convidados para esse fim, nos termos do item 1.2, conforme composição abaixo discriminada:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- b) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Desporto – CMD;
- c) 01 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física – CREF.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL:

11.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista, quando houver.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo terá preferência o candidato que:

- a) Não possuir outro emprego
- b) Possuir maior pontuação na prova de títulos em Educação Física;
- c) Tiver maior tempo de efetivo serviço prestado em Educação Física.

12.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da função escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, sem vínculo com a Prefeitura de Manaus ou com Ministério do Esporte.

13.2 Os candidatos convocados obrigar-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições da função correspondente para a qual está sendo convocado.

13.3 A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato classificado, aprovado e convocado, vinculado à vigência do Convênio Nº. 760476/2011 e seus Aditivos, pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, a fim de atender o Programa Segundo Tempo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia**

da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- c) Certidão de Nascimento dos dependentes;
 d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino);
 f) Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado);
 g) Comprovante de que está amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
 h) Comprovação através de documento hábil, quanto à experiência mínima na área de atuação, quando couber;
 i) Declaração de que está matriculado em Instituição de Ensino Superior ou curso de Educação Física, quando couber.

13.5 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar, ainda, o **original** da seguinte documentação:

- a) Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela Junta Médico-Pericial do Município de Manaus;
 b) Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

13.6 Deverá fazer Declaração própria, visando a comprovação de que não tenha sofrido demissão por justa causa no exercício de cargo, função ou emprego público.

13.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao

local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.8 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não

assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

13.9 A Prefeitura de Manaus reserva-se o direito de proceder à contratação,

em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14. DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, relacionados ao triplo do número de vagas, e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

14.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na

convocação, implicará na desistência da vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será vinculado à vigência do Convênio Nº. 760476/2011 e seus Aditivos, pelo prazo de até 23 (vinte e três) meses, a fim de atender o Programa Segundo Tempo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo

em conjunto com a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

Manaus, 24 de Setembro de 2015.



SILDOMAR ABTIBOL
Secretário Municipal

de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0032/2015

HEVI EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ nº 06.996.299/0001-62, com sua sede social situada na Av. Tefé nº 500, bloco L, Japiim, CEP nº 69.078-000, Manaus-AM, neste ato representada por seu sócio proprietário Srº Vitório Nyenhuis, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da carteira profissional nº 3005, expedida pela OAB/AM e inscrito no CPF sob nº 435.732.582-04, adiante denominado **DEVEDOR** com **OBRIGAÇÃO DE FAZER** e **INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, autarquia municipal, órgão da administração indireta, sediado na Av. Brasil nº 2971, bairro Compensa, CEP 69035-110, Município de Manaus-AM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 05.610.385/0001-22, representado neste ato pelo Diretor Presidente **ROBERTO MOITA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 283.823.153-72 e RG nº 18058 – CREA-CE, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2013, com publicação no Dom nº 3078 de 1º de janeiro de 2013, adiante denominado **CREDOR** na qualidade de planejador, executor, coordenador e gerenciador do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus e de seus instrumentos de controle urbano, de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, para cumprimento de medidas compensatórias, através das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Compromissário DEVEDOR, através do presente termo, reconhece expressamente a responsabilidade da medida compensatória que será convertida em espécie no valor de **R\$ 6773,43 (SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, devendo ser recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO: Esta obrigação origina-se do procedimento administrativo nº 2013/796/824/09402, conforme Parecer CTPCU nº 0424/2015 de 23 de Julho de 2015 e Decisão CMDU nº 0553/15 registrada na Ata da 32ª Reunião Ordinária de 12 de Agosto de 2015, no qual é definido o objeto da cláusula primeira deste termo reconhecendo expressamente a obrigação.

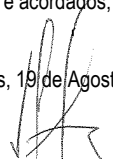
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO: A DEVEDORA confessa e assume integral responsabilidade pelo CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO definida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, no prazo máximo de **20 (VINTE) dias**, prorrogáveis mediante prévia justificativa, a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Município de Manaus.


CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES: O presente termo importa em confissão irretirável da obrigação de fazer e o atraso no cumprimento desta provoca o imediato cancelamento da regularização e habite-se de quaisquer projetos ou obras da empresa junto a este INSTITUTO, sujeitando-se ainda, às medidas judiciais cabíveis, na forma do artigo 247 e seguintes do Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, sendo eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do mesmo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Manaus, 19 de Agosto de 2015.


HEVI EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 06.996.299/0001-62


INSTITUTO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL E PLANEJAMENTO URBANO
Roberto Moita
Diretor – Presidente